

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.090, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais às entidades filantrópicas que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal n° 2.090, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais as Entidades Filantrópicas no exercício financeiro de 2019:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenções sociais às entidades filantrópicas, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará no exercício financeiro de 2019, para as instituições, num total de até R\$ 3.780.168,67 (três milhões, setecentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS:

De:	
A)	MUNICIPAL
R\$	2.941.089,64
Para:	
A)	MUNICIPAL
R\$	2.974.337,64

Página 1 de 2



Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS MUNICIPAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
AESBE - Associação dos Estudantes de Bernardino de Campos	240.000,00

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
AESBE - Associação dos Estudantes de Bernardino de Campos	273.248,00

Artigo 2° - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal n° 2.090, de 16 de janeiro de 2019.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 18 de dezembro de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa